



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238  
Disponibilização: 18/12/2024  
Publicação: 18/12/2024

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Casa Civil - CASA CIVIL  
DECRETO Nº 29.854, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 700.000,00, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do inciso II do artigo 9º da Lei nº 5.733, de 9 de janeiro de 2024,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Trânsito - Detran, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2024, 137º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**BEATRIZ BASÍLIO MENDES**  
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**ANEXO I**

| CRÉDITO POR ANULAÇÃO    |                                                             |         |                  | REDUZ                |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------|---------|------------------|----------------------|
| Código                  | Especificação                                               | Despesa | Fonte de Recurso | Valor                |
|                         | <b>DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN</b>           |         |                  | <b>700.000,00</b>    |
| 15.020.06.181.1015.2234 | ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS | 319016  | 1.753.0          | 700.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            |                                                             |         |                  | <b>RS 700.000,00</b> |

**ANEXO II**

| CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO |               |         |                  | SUPLEMENTA |
|--------------------------------------------|---------------|---------|------------------|------------|
| Código                                     | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor      |

|                         |                                                                      |        |         |                       |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----------------------|
|                         | <b>DEPARTAMENTO<br/>ESTADUAL DE TRÂNSITO<br/>- DETRAN</b>            |        |         | <b>700.000,00</b>     |
| 15.020.06.181.1015.2234 | ASSEGURAR A<br>REMUNERAÇÃO DE<br>PESSOAL ATIVO E<br>ENCARGOS SOCIAIS | 319113 | 1.753.0 | 700.000,00            |
| <b>TOTAL</b>            |                                                                      |        |         | <b>R\$ 700.000,00</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 18/12/2024, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 18/12/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0055875206** e o código CRC **5780469B**.